



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

LDO - 2024

LEI MUNICIPAL N° 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Lei Municipal n. 422 de 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

**Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:



- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art.. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.



Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

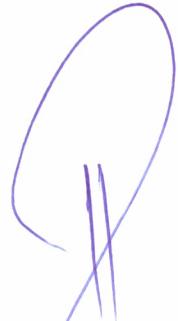
Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.



Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
- II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
- III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;
- II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
- VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
- IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
- X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;



- XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;
- XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
- XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;
- XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro direutivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;
- XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancaria específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agencia e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentarias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 26º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII

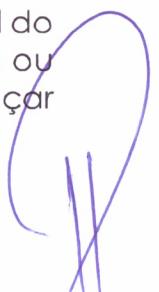
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar



os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;



IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X **DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

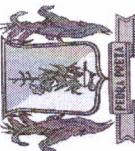
III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal



AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	2024			2025			2026		
			% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	26.806.180,00	25.765.263,36	27.374,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28.380,000	28.130.208,00	24.997.963,20	24.997.963,20	28.726,000	28.726,000
Receitas Primárias (I)	26.806.180,00	25.765.263,36	27.374,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28.380,000	28.130.208,00	24.997.963,20	24.997.963,20	28.726,000	28.726,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.908.178,00	23.940.963,09	25.436,000	25.740.723,16	23.789.947,46	26.286,000	25.977.759,56	23.085.185,78	23.085.185,78	26.528,000	26.528,000
Contribuições	3.550.000,00	3.412.149,17	3.625,000	1.389.346,59	1.284.054,14	1.418,000	408.813,91	363.293,26	363.293,26	0,417	0,000
Transferências Correntes	100.000,00	96.116,87	0,102,000	83.248,84	76.939,77	0,085,000	87.411,28	87.411,28	87.411,28	0,089	0,000
Demais Recotas Primárias Correntes	21.078.178,00	20.259.686,65	21.525,000	24.120.687,36	22.292.687,02	24.632,000	25.326.721,72	22.506.639,75	22.506.639,75	25,863	0,000
Recetas Primárias de Capital	180.000,00	173.010,38	0,183,000	147.440,37	136.266,51	0,150,000	154.812,65	137.574,55	137.574,55	0,158	0,000
Despesa Total	1.898.002,00	1.824.300,26	1.938,000	2.049.950,84	1.894.594,12	2.093,000	2.152.448,44	2.152.448,44	2.152.448,44	2.198,000	2.198,000
Despesas Primárias (II)	26.806.180,00	25.765.263,36	27.374,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28.380,000	28.130.208,00	24.997.963,20	24.997.963,20	28.726,000	28.726,000
Pessoal e Encargos Sociais	26.217.380,00	25.199.327,18	26.773,000	27.164.746,00	25.106.049,90	27.740,000	27.478.042,88	24.418.415,42	24.418.415,42	28.060,000	28.060,000
Outras Despesas Correntes	22.688.700,00	21.807.670,12	23.169,000	23.438.145,20	21.661.871,71	23.935,000	23.611.578,05	20.982.474,05	20.982.474,05	24.112,000	24.112,000
Reserva de Contingência	12.903.570,00	12.442.508,65	13.177,000	13.617.784,20	12.585.752,49	13.906,000	13.122.495,56	11.661.330,80	11.661.330,80	13.400,000	13.400,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	9.785.130,00	9.405.161,47	9.992,000	9.820.361,00	9.076.119,22	10.028,000	10.489.082,49	9.321.143,24	9.321.143,24	10.711,000	10.711,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.328.680,00	3.199.423,29	3.399,000	3.526.600,80	3.259.335,30	3.601,000	3.666.464,83	3.258.210,99	3.258.210,99	3.744,000	3.744,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	588.800,00	565.936,17	0,601,000	625.928,00	578.491,68	0,639,000	652.165,12	579.547,78	579.547,78	0,666,000	0,666,000
Resultado Nominar - (V)-(IV)	588.800,00	565.936,17	0,601,000	625.928,00	578.491,68	0,639,000	652.165,12	579.547,78	579.547,78	0,666,000	0,666,000
Dívida Pública Consolidada	6.160.562,72	5.921.340,56	6.291,000	6.344.063,53	5.863.274,98	6.478,000	6.408.772,97	5.695.168,37	5.695.168,37	6.544,000	6.544,000
Dívida Consolidada Líquida	4.314.930,36	4.147.376,35	4,406,000	4.550.446,08	4.205.587,87	4,647,000	4.596.860,63	4.085.009,00	4.085.009,00	4,694	0,000

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL

2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,39	5,41
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,40	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,04	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	97.923,00	97.923,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0404	Valor Corrente / 1,0820	Valor Corrente / 1,1253



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações.	100.000,00
Frustação de Arrecadação de Receitas	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Outros passivos contingentes	50.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingências	50.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.1113.995/0001-09

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim - 00000164 - Centro

Telefone (084)3536-0041



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2024

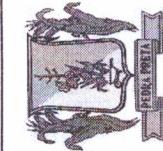
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$	1,00
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	20.799.740,00	29,06	8,27	23.819.511,54	33,28	0,97	3.019.771,54	14,51		
Receitas Primárias (I)	20.799.740,00	29,06	8,27	23.819.511,54	33,28	0,97	3.019.771,54	14,51		
Despesa Total	25.615.178,63	35,79	33,34	25.164.465,92	35,16	6,67	-450.712,71	-1,75		
Despesas Primárias (II)	24.548.509,47	34,30	27,78	24.097.796,76	33,67	2,15	-450.712,71	-1,83		
Resultado Primário (I - II)	-3.748.769,47	-5,24	-19,51	-278.285,22	-0,39	-1,18	3.470.484,25	92,57		
Resultado Nominal	154.818,43	0,22	0,81	-2.036.607,64	-2,85	-8,63	-2.191.426,07	-1.415,48		
Dívida Pública Consolidada	5.806.921,23	8,11	30,23	12.847.054,49	17,95	54,46	7.040.133,26	121,23		
Dívida Consolidada Líquida	4.067.235,71	5,68	21,17	11.870.878,75	16,58	50,32	7.803.643,04	191,86		

FONTE: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	71.577.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	71.577.000,00

PEDRA PRETA, 10 de Outubro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2026	%
	2021	2022	%	2023	%		
Receita Total	20.689.632,58	23.819.511,54	15,12	21.423.731,00	-10,05	26.806.180,00	25,12
Receita Primária (I)	20.634.886,85	23.819.511,54	15,43	21.423.731,00	-10,05	26.806.180,00	25,12
Despesa Total	19.855.475,79	25.164.465,92	26,73	21.423.731,00	-14,86	26.806.180,00	25,12
Despesa Primária (II)	18.152.201,38	24.097.796,76	32,75	20.873.731,00	-13,37	26.187.380,00	25,45
Resultado Primário (I - II)	2.482.685,47	-278.285,22	-111,20	550.000,00	-297,63	618.800,00	12,50
Resultado Nominal	13.907.486,39	-2.036.607,64	-114,64	-7.724.841,35	279,29	124.381,12	-101,61
Dívida Pública Consolidada	12.847.054,49	-8,28	5.981.128,86	-53,44	6.160.562,72	3,00	6.344.063,53
Dívida Consolidada Líquida	14.007.748,64	11.870.878,75	-14,64	4.189.252,78	-64,70	4.314.930,36	3,00
						4.550.446,08	5,45
						4.596.860,63	1,02

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2026	%
	2021	2022	%	2023	%		
Receita Total	23.244.802,20	25.296.321,25	8,82	21.423.731,00	-15,30	25.765.263,36	20,26
Receita Primária (I)	23.183.295,37	25.296.321,25	9,11	21.423.731,00	-15,30	25.765.263,36	20,26
Despesa Total	22.307.627,05	26.724.662,80	19,80	21.423.731,00	-19,83	25.765.263,36	20,26
Despesa Primária (II)	20.393.998,25	25.591.860,15	25,48	20.873.731,00	-18,43	25.170.492,11	20,58
Resultado Primário (I - II)	2.789.297,12	-295.538,90	-110,59	550.000,00	-286,10	594.771,24	8,14
Resultado Nominal	15.625.060,95	-2.162.877,31	-113,84	-7.724.841,35	257,15	119.551,24	-101,54
Dívida Pública Consolidada	15.737.705,59	13.643.571,86	-13,30	5.981.128,86	-56,16	5.921.340,56	-0,99
Dívida Consolidada Líquida	15.625.060,95	12.606.873,23	-19,31	4.189.252,78	-66,77	4.147.376,35	-0,99
						4.205.587,87	1,40
						4.085.009,00	-2,86

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			2026
	2022	2023	2024	
10,06	5,79	6,20 *	4,04 *	4,00 *

Valor Corrente x	1.1235	Valor Corrente x	1.0620	Valor Corrente x	1.0000	Valor Corrente /	1.0404	Valor Corrente /	1.0820	Valor Corrente /	1.1253

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA, 10 de Outubro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-4.433.972,60	50,00	-3.636.153,25	939,34	-3.901.797,06	204,82
Reservas						
Resultado Acumulado	-4.433.972,60	50,00	3.249.057,27	-839,34	1.996.785,77	-104,82
TOTAL	-8.867.945,20	100,00	-387.095,98	100,00	-1.905.011,29	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2022 (g) = ((Ia - II d) + f)	2021 (h) = ((Ib - II e) + f)	2020 (i) = (Ic - II f)
VALOR(III)			

nte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)			
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

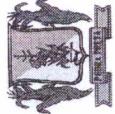
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
TOTAL					

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2024

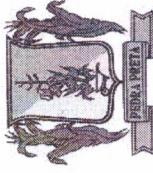
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



**ADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA L
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS**

exercício de 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2021	2022		2024	2025
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16
Contribuições	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	25.977.759,56
Receita Patrimonial	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	408.813,91
Aplicações Financeiras	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	87.411,28
Outras Receitas Patrimoniais	54.745,73	0,00	0,00	0,00	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	232.427,57	103.004,37	150.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	135.496,05
Outras Receitas Financeiras	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	25.326.721,72
Receitas Correntes Restantes	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	19.316,60
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.123.984,66
Convênios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00
					28.130.208,00

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.961.506,32	0,00
2022	2.034.788,67	3,73
2023	349.874,08	-82,80
2024	3.550.000,00	914,65
2025	1.389.346,59	-60,86
2026	408.813,91	-70,57

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	79.043,97	0,00
2022	89.031,14	12,63
2023	66.450,23	-25,36
2024	100.000,00	50,48
2025	83.248,84	-16,75
2026	87.411,28	4,99

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	54.745,73	0,00
2022	232.427,57	324,55
2023	103.004,37	-55,68
2024	150.000,00	45,62
2025	129.043,86	-13,97
2026	135.496,05	4,99

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.963.504,41	0,00
2022	21.219.213,24	18,12
2023	19.253.422,23	-9,26
2024	21.078.178,00	9,47
2025	24.120.687,36	14,43
2026	25.326.721,72	4,99

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	12.739,28	0,00
2022	15.558,55	22,13
2023	14.684,64	-5,61
2024	30.000,00	104,29
2025	18.396,51	-38,67
2026	19.316,60	5,00

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	21.638,24	100,00
2024	25.000,00	15,53
2025	27.108,30	8,43
2026	28.463,78	5,00

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	618.092,87	0,00
2022	228.492,37	-63,03
2023	1.614.657,21	606,65
2024	1.873.002,00	15,99
2025	2.022.842,54	8,00
2026	2.123.984,66	4,99

etas:

UR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	10.658.006,98	0,00
2022	13.824.094,32	29,70
2023	10.655.000,00	-22,92
2024	12.903.570,00	21,10
2025	13.617.784,20	5,53
2026	13.122.495,56	-3,63

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	10.000,00	100,00
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	6.960.326,71	0,00
2022	9.047.584,66	29,98
2023	7.256.731,00	-19,79
2024	9.785.130,00	34,84
2025	9.820.361,00	0,36
2026	10.489.082,49	6,80

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	533.867,69	0,00
2022	1.226.117,78	129,66
2023	2.772.000,00	126,07
2024	3.298.680,00	19,00
2025	3.496.600,80	6,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2026	3.636.464,83	3,99
------	--------------	------

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	20.000,00	100,00
2024	30.000,00	50,00
2025	30.000,00	0,00
2026	30.000,00	0,00

Notas:

Amortização da Dívida

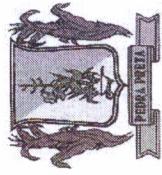
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.703.274,41	0,00
2022	1.066.669,16	-37,37
2023	520.000,00	-51,25
2024	588.800,00	13,23
2025	625.928,00	6,30
2026	652.165,12	4,19

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	190.000,00	100,00
2024	200.000,00	5,26
2025	200.000,00	0,00
2026	200.000,00	0,00

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

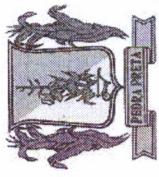
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)						
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Contribuições	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Receita Patrimonial	79.043,97	89.311,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Aplicações Financeiras (II)	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Outras Receitas Patrimoniais	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.963.504,41	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Demais Receitas Correntes	12.739,28	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(V) = (I+II+III)						
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	20.016.793,98	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Operações de Crédito (V)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Convenios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V+VI+VII+VIII+IX+X)						
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XI) = (I+X+II)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
RECEITA TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
DESPESAS CORRENTES (XII)						
Pessoal e Encargos Sociais	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.668.700,00	23.438.145,20	23.610.578,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.688.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Outras Despesas Correntes	6.980.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.980.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII-XIV)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.911.731,00	22.668.700,00	23.438.145,20	23.610.578,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)						
Investimentos	2.287.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Inversões Financeiras	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Concessão de Título de Crédito (XVII)	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Reserva de Contingência (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV+XXI+XXII)	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
DESPESA TOTAL	19.856.475,79	25.164.465,92	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXII)	2.462.685,47	-278.255,22	550.000,00	618.800,00	655.928,00	682.165,12

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



E MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA D.
EDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2024

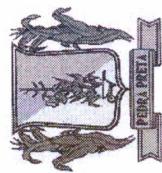
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	618.800,00	655.928,00	682.165,12

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



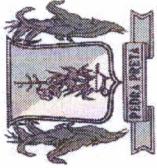
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	R\$ <1.00>
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.007.748,64	12.847.054,49	5.981.128,86	6.160.562,72	6.344.063,53	6.408.772,97
Dívida Mobiliária	0,01		5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78	5.600.263,70
Outras Divididas	14.007.748,63	12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.345,75	808.509,27
DEDUÇÕES (II)	100.262,25	976.175,74	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Ativo Disponível	100.264,25	1.008.235,54	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	2,00	32.059,80				
DCL (III) = (I - II)	13.907.486,39	11.870.878,75	4.189.252,78	4.314.930,36	4.550.446,08	4.596.860,63

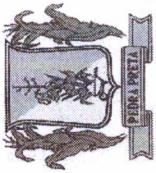
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID		1,00	50.000,00
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P 0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO		1,00	50.000,00
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A 0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND		12,00	1.800.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.900.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID		12,00	1.615.000,00
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID		12,00	50.000,00
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCAS E ADOLESCENTES	A 0007 - CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND		12,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.865.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0010 - OPERACOES ESPECIAIS;	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS	O 0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND		12,00	600.000,00
0010 - OPERACOES ESPECIAIS;	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	O 0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND		12,00	300.000,00
0011 - OPERACOES ESPECIAIS;	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0508 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM DE ADMINISTRACAO	O 0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND		12,00	200.000,00
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND		12,00	1.601.180,00
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2096 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND		12,00	10.000,00
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2036 - IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO	A 0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND		12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.721.180,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL							



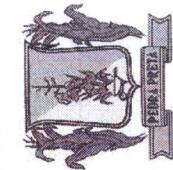
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA L
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - PROGRAMA DE GESTÃO E 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS		UND		12,00	400.000,00
0010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN	O 0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND		12,00	20.000,00
0010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0507 - CONTRIBUIÇÕES A CNM, FEMURN E AMCEVALE	O 0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND		12,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							470.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - PROGRAMA DE GESTÃO E	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1027 - AQUISIÇÃO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	P 0013 - DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	UND		12,00	20.000,00
0007 - PROGRAMA DE GESTÃO E	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND		12,00	1.750.000,00
0007 - PROGRAMA DE GESTÃO E	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2042 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A 0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND		12,00	50.000,00
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1062 - MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	P 0025 - CONSTRUÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	UND		1,00	30.000,00
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	P 0011 - RUAS PAVIMENTADAS	METRO		12,00	200.000,00
0016 - MOBILIDADE URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1032 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS	P 0014 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS	METRO		12,00	135.000,00
0017 - PLANEJAMENTO URBANO E	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1024 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRACAS	P 0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO		2,00	200.000,00
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO	P 0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO		1,00	150.000,00
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1029 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	P 0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO		12,00	250.000,00
0018 - ENERGIA ELÉTRICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELÉTRICA	1030 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	P 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND		12,00	30.000,00
0023 - SANEAMENTO BÁSICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND		12,00	70.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.885.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - EDUCACAO BÁSICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1035 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSIN	P 0016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO	METRO		2,00	399.000,00
0008 - EDUCACAO BÁSICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES	P 0017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES	UND		12,00	50.000,00



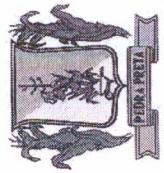
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

				R\$ 1,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCACAO ESCOLARES	P 0018 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS	UND 12,00 50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	P 0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UND 1,00 300.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A 0019 - MERENDA DISTRIBUIDA	UND 12,00 100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND 12,00 10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	A 0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND 12,00 80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2059 - PETERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	A 0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND 12,00 80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 1.500.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 2.200.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 30.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 1.100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND 12,00 10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A 0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND 12,00 20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND 12,00 40.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR	A 0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND 12,00 20.000,00



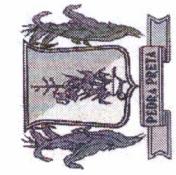
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	Unidade Orçamentária: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Indicadores Físico / Financeiro
Programa	Ação	Descrição
	Função e Subfunção	Produto
0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.	20 - AGRICULTURA	1052 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E ACUDE
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	P 0022 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E ACUDE
0027 - VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE	13 - CULTURA	A 0045 - MANUTENÇÃO DE BARRAGEM E ACUDE
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	A 0045 - MANUTENÇÃO DE BARRAGEM E ACUDE
		Total do Órgão / Unidade: 7.019.000,00
R\$ 1,00		
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAFF
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAFF
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR
0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	13 - CULTURA	2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA
0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	392 - DIFUSAO CULTURAL	2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS
0027 - VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE	13 - CULTURA	2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS UNID
		12,00 30.000,00
		Total do Órgão / Unidade: 7.019.000,00



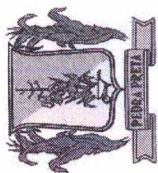
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA,
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 01 - MUNICÍPIO							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E ANEXO DE METAS FISCAIS	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	1053 - AQUISICAO DE TRATORE IMPLENTOS	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E ANEXO DE METAS FISCAIS	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E ANEXO DE METAS FISCAIS	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0018 - ENERGIA ELETTRICA	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	1049 - EXTENSAO DE REDE ELETTRICA RURAL	P	0023 - EXTENSAO DE REDE ELETTRICA RURAL	METRO	30.000,00
0020 - AGRICULTURA FAMILIAR	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	60.000,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	2123 - MANUTENCAO DO MERCADO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00
0024 - OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL	544 - RECURSOS HIDRICOS	1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00
0024 - OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL	544 - RECURSOS HIDRICOS	1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	80.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA	605 - ABASTECIMENTO	1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES	P	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	12,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA	605 - ABASTECIMENTO	2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.780.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Física / Financeiro
0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA 13 - CULTURA	04 - ADMINISTRACAO 392 - DIFUSAO CULTURAL	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA 13 - CULTURA	04 - ADMINISTRACAO 392 - DIFUSAO CULTURAL	1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU		P	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
Total do Órgão / Unidade:							250.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0024 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PORCENTAGEM	12,00	240.000,00
Total do Órgão / Unidade:							200.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Física / Financeiro
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0024 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PORCENTAGEM	12,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA | EDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

							R\$ 1,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO	METRO	3,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO DE VEICULO	1021 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	10.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	40.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	80.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	100.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2103 - MANUT DA CAPITACAO PONDERADA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	100.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	150.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	10.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2108 - MANUT CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	20.000,00



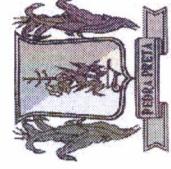
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024**

Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 1,00
			Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	A 0007 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A 0007 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	20.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A 0007 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1060 - CONSTRUCAO E MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS	P 0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	1,00	30.000,00	
						Total do Órgão / Unidade:	5.180.000,00
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	10 - SAUDE	2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	50.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	A 0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	70.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	A 0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	303 - SUPORTE PROFILATICO E	2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	303 - SUPORTE PROFILATICO E	2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	80.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA	2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	70.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2125 - VIGILANCIA EM SAUDE	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00	
0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SAUDE	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	P 0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	40.000,00	
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P 0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	1,00	30.000,00	
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO BASICO URBANO	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO					
						Total do Órgão / Unidade:	5.180.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA,
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R\$ 1,00					
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IDG SUAS	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	A 0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	A 0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - GD BF	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	A 0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1009 - CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0005 - PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0005 - PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	A 0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
Total do Órgão / Unidade: TOTAL GERAL:					1.536.000,00 26.806.180,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

Objetivo:

Promover o aperfeiçoamento profissional dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições, bem como desenvolver uma assistência ampla aos vereadores.

Metas:

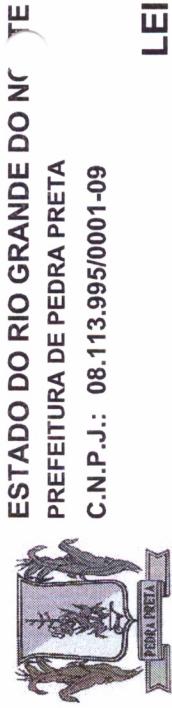
Populacao em Geral

Indicadores:

Índice Recente

Índice Futuro

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade			Indicadores			
								Físico / Financeiro	Quant.	Valor R\$	Órgão
2.001	01-LEGISLATIVA	031-ACAO LEGISLATIV	2	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIDORES ATENDIDOS			12,00	1.800.000,00	MACM	
1.001	01-LEGISLATIVA	031-ACAO LEGISLATIV	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VEICULO ADQUIRIDO	-09/17/2024		1,00	50.000,00	AEMP	
1.002	01-LEGISLATIVA	031-ACAO LEGISLATIV	1	REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	PREDIOS REFORMADOS		Total	1,00	50.000,00	RPC	
								14,00	1.900.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo:

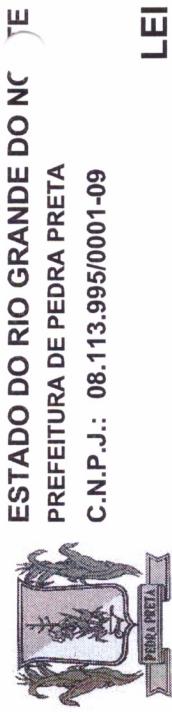
Dotar o município de servidores profissionalmente capacitados e estrutura adequada com vistas a otimização das funções dos serviços e da dinâmica das ações de governo.

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade		Indicadores		Órgão
					Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.	Valor R\$	
2.002	04-ADMINISTRACAO	121-PLANEJAMENTO	2	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	1.615.000,00	MGP
2.003	04-ADMINISTRACAO	124-CONTROLE INTEF	2	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	50.000,00	MCI
2.005	14-DIREITOS DA CIDADE	422-DIREITOS INDIVIC	2	CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	criancas e adolescentes atendidas		12,00	200.000,00	CTCA
Total							36,00	1.865.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Objetivo:

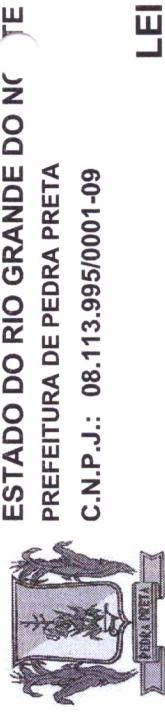
Modernizar os mecanismos e instrumentos para gestão das políticas para o uso dos recursos municipal.

Metas:

Populacao em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade		Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Órgão	Índice Recente	Índice Futuro
				Operações Especiais	Pessoas Atendidas					
2.011	04-ADMINISTRACAO	123-ADMINISTRACAO	2	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				MSMF	12,00	400.000,00
				Total					12,00	400.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Objetivo:

Reducir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.

Metas:

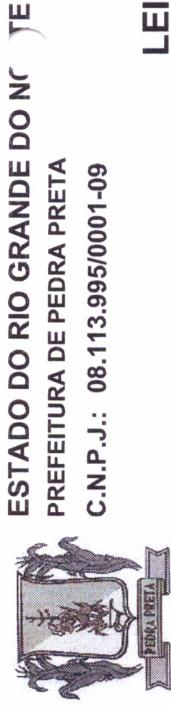
População em Geral

Indicadores:

Índice Recente

Índice Futuro

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade	Indicadores		
						Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.
								Valor R\$
2.006	08-ASSISTENCIA SOC/I#243-ASSISTENCIA AC	2	CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	12,00	20.000,00	CDCA
2.009	08-ASSISTENCIA SOC/I#243-ASSISTENCIA AC	2	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	12,00	100.000,00	FPCF
2.004	08-ASSISTENCIA SOC/I#243-ASSISTENCIA AC	2	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	12,00	10.000,00	FIA
2.013	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	80.000,00	ASPC
2.015	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	5.000,00	CMAS
2.007	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUJAS		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	10.000,00	QPP
2.071	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	60.000,00	IGD-BF
2.022	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	60.000,00	IGD - SUAS
2.017	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	200.000,00	SCFV
1.009	16-HABITACAO	481-HABITACAO RUR	2	CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	12,00	60.000,00	CMUH
2.093	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	50.000,00	PDP
1.060	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	1	CONSTRUCAO E MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS		CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	12,00	60.000,00	CMUSEMA
2.084	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	50.000,00	MPFA
2.095	08-ASSISTENCIA SOC/I#244-ASSISTENCIA CO	2	ACOES DE COMBATE AO COVID 19		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	20.000,00	ACCOVID19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

2.098	08-ASSISTENCIA SOC/244-ASSISTENCIA CO	2 BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	5.000,00 BPC ESCOL
2.051	08-ASSISTENCIA SOC/244-ASSISTENCIA CO	2 IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	20.000,00 ISVSA
2.052	08-ASSISTENCIA SOC/244-ASSISTENCIA CO	2 CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	SERVidores ATENDIDOS	12,00	6.000,00 CAPSEMA
2.053	08-ASSISTENCIA SOC/244-ASSISTENCIA CO	2 SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	SERVidores ATENDIDOS	12,00	20.000,00 SPEMC
Total				216,00	836.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Objetivo:

Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de ações de inclusão e emancipação social.

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade	Indicadores			Órgão
						Físico / Produto	Quant.	Valor R\$	
2.086	08-ASSISTENCIA SOCIA244-ASSISTENCIA CO	2	DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	100.000,00	DCBF	
2.021	08-ASSISTENCIA SOCIA244-ASSISTENCIA CO	2	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS	12,00	600.000,00	FMAS	
Total						24,00	700.000,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

APERFEICOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Objetivo:

Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Metas:

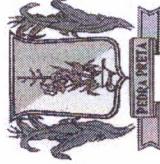
População em Geral

Indicadores:

Índice Recente

Índice Futuro

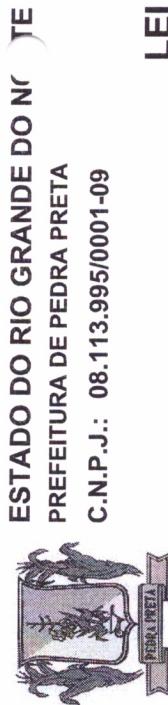
Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade		Indicadores		Órgão	SMS
							Físico / Financeiro	Quant.		
1.021	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	1	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO		1,00	250.000,00	AV	
1.020	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	1	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO		3,00	300.000,00	CRAUS	
2.028	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	2	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	10.000,00	FCMS	
2.030	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	2	MANUTENCAO DO FUNDO SAÚDE	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	2.500.000,00	MFS	
2.031	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	2	PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	300.000,00	PACS	
2.032	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	2	ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	400.000,00	PSF	
2.035	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	2	PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	10.000,00	PSE	
2.070	10-SAÚDE	302-ASSISTENCIA HO	2	MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	100.000,00	MAC	
2.075	10-SAÚDE	302-ASSISTENCIA HO	2	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	10.000,00	MARC	
2.074	10-SAÚDE	301-ATENCAO BASIC/	2	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	70.000,00	PPNSB	
2.038	10-SAÚDE	303-SUPORTE PROFIL	2	AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	100.000,00	AFB	
2.073	10-SAÚDE	303-SUPORTE PROFIL	2	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	10.000,00	QUALIFAR	
2.039	10-SAÚDE	304-VIGILANCIA SANI	2	ACOES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	80.000,00	ABVS	
2.040	10-SAÚDE	305-VIGILANCIA EPIDI	2	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	70.000,00	VEAS	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

2.095	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 ACOES DE COMBATE AO COVID 19	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	80.000,00 ACCOVID1:
2.099	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 INCREMENTO PAB - CUSTEIO	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	100.000,00 IPABC
2.066	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	12,00	50.000,00 IPABI
2.068	10-SAÚDE	3022-ASSISTENCIA HO 2 INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	12,00	50.000,00 IMACI
2.064	10-SAÚDE	3022-ASSISTENCIA HO 2 INCREMENTO MAC - CUSTEIO	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	70.000,00 IMACC
2.018	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	PREDIOS REFORMADOS	12,00	10.000,00 EUS
2.019	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	12,00	10.000,00 IUS
2.020	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	PESSOAS ATENDIDAS	1,00	10.000,00 ILACM
2.102	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	150.000,00 MEMS
2.103	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 MANUT DA CAPITACAO PONDERADA	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	100.000,00 MCP
2.104	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	150.000,00 MAESB
2.105	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	10.000,00 MST
2.106	10-SAÚDE	3061-ALIMENTACAO E 2 MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	10.000,00 MVAN
2.107	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	10.000,00 PAOI
2.108	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 MANUT .CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	20.000,00 MCRAAS
2.109	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	50.000,00 MPB
2.125	10-SAÚDE	305-VIGILANCIA EPIDI 2 VIGILANCIA EM SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	10.000,00 VSALDE
2.126	10-SAÚDE	3011-ATENCAO BASIC/ 2 CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	SERVidores ATENDIDOS	12,00	10.000,00 CPSSMS
Total					353,00 5.110.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Objetivo:

Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geométria, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros).

Metas:

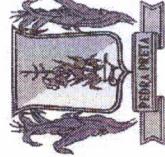
Populaçao em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade		Indicadores Físico / Financeiro		Órgão	
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R\$	SMS		
1.027	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBAI	1	AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	12,00	20.000,00	ADI		
2.041	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBAI	2	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	1.750.000,00	MSO		
2.042	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBAI	2	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	PAGAMENTO DE DIVIDAS	12,00	50.000,00	MSIP		
2.085	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBAI	2	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES	POCCOS PERFRURADOS	12,00	0,00	PPT		
Total					48,00	1.820.000,00				

Indicadores Recente

Indicador Futuro



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
EDUCACAO BASICA

Objetivo:

Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Metas:

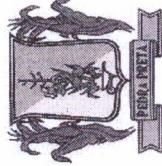
Populacao em Geral

Indicadores:

Índice Recente

Índice Futuro

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade	Indicadores		
						Físico / Produto	Quant.	Valor R\$
1.057	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	12,00	50.000,00	AECC
1.058	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	1	AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC	AQUISICAO DE MOBILIARIOS	12,00	50.000,00	AMEEB
1.059	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	1	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	VEICULO ADQUIRIDO	1,00	300.000,00	AOE
2.050	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	10.000,00	CME
1.035	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	1	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	2,00	399.000,00	CRAUE
2.063	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%	ALUNOS ATENDIDOS	12,00	2.200.000,00	FUNDEB
2.062	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	ALUNOS ATENDIDOS	12,00	1.500.000,00	FUNDEB
2.048	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ALUNOS ATENDIDOS	12,00	10.000,00	PDDE
2.059	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	PETERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	12,00	80.000,00	PETERN
2.044	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	MERENDA DISTRIBUIDA	12,00	100.000,00	PNAE
2.058	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	12,00	80.000,00	PNATE
2.049	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	QSE - SALARIO EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	12,00	100.000,00	QSE
1.041	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	1	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN	ESCOLAS CONSTRUIDAS	12,00	100.000,00	CRAUI
2.054	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS	12,00	50.000,00	MEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

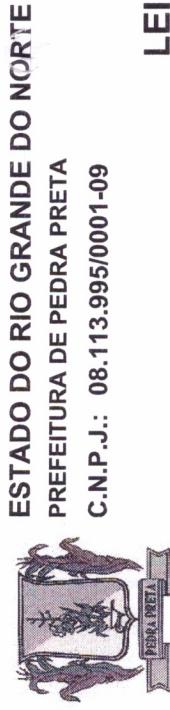
2.065	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	200.000,00	FUNDEB
2.092	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	1.100.000,00	MSEC
2.089	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	30.000,00	AAB
2.089	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	20.000,00	AAB
2.095	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	ACOES DE COMBATE AO COVID 19		PESSOAS ATENDIDAS		12,00	10.000,00	ACCOVID19
2.096	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		SERVidores ATENDIDOS		12,00	20.000,00	QPMAEA
2.097	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	IMPLEMENTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL		PESSOAS ATENDIDAS		12,00	40.000,00	ISM
2.112	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	50.000,00	MFV/AA/T70% - VAAT
2.113	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	30.000,00	MFV/AA/T70% - VAAT
2.114	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	20.000,00	MFV/AA/T30% - VAAT
2.115	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	20.000,00	MFV/AA/T30% - VAAT
2.116	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	20.000,00	MFV/AA/F70% - VAAF
2.117	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	10.000,00	MFV/AA/F70% - VAAF
2.118	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	10.000,00	MFV/AA/F30% - VAAF
2.119	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	10.000,00	MFV/AA/F30% - VAAF
2.121	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFAI	2	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	20.000,00	MFV/AA/R70% - VAAR
2.120	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	20.000,00	MFV/AA/R70% - VAAR
2.122	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAM	2	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR		ALUNOS ATENDIDOS		12,00	20.000,00	MFV/AA/R30% - VAAR
Total								363,00	6.679.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Objetivo:
 Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município.
 Metas:
 População em Geral
 Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade	Operações Especiais	Indicadores		Órgão	Índice Futuro
						Meta da Ação / Produto	Indicador Físico / Financeiro		
1.053	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURA	1	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	VEICULO ADQUIRIDO	1,00	200.000,00	ATI	
1.052	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURA	1	CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	12,00	100.000,00	CBA	
2.067	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURA	2	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	1.800.000,00	MSA	
2.055	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURA	2	AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	VEICULO ADQUIRIDO	1,00	200.000,00	AVR	
Total						26,00	2.300.000,00		
()									



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS

Objetivo:

Pagamento de despesas gerais, tais contribuição de PASEP e demais contribuições.

Metas:

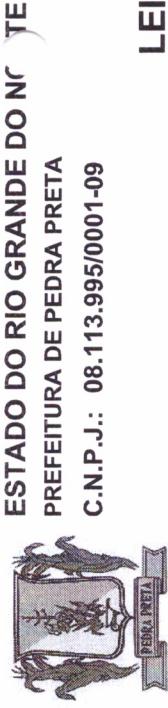
Populacao em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade	Indicadores		
					Operações Especiais	Físico / Produto	Órgão
				Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R\$	SMS
507	28-ENCARGOS ESPECIAIS-OUTROS ENCARC	3	CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE	PAGAMENTO DE DIVIDAS	12,00	50.000,00 CONTRIBU	
505	28-ENCARGOS ESPECIAIS-OUTROS ENCARC	3	PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN	PAGAMENTO DE DIVIDAS	12,00	20.000,00 CAERN	
502	28-ENCARGOS ESPECIAIS-OUTROS ENCARC	3	PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS	PAGAMENTO DE DIVIDAS	12,00	600.000,00 PPR	
504	*28-ENCARGOS ESPECIAIS-OUTROS ENCARC	3	PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	SERVidores ATENDIDOS	12,00	300.000,00 PASEP	
Total					48,00	970.000,00	

Indicadores Recente

Índice Futuro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCIAS JUDICIAIS

Objetivo:
Pagamento de despesas de precatórios por decisão judicial.

Metas:

Populacao em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade		Indicadores			Órgão	SMS
				Operações Especiais	Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.	Valor R\$		
508	28-ENCARGOS ESPECIAIS-OUTROS ENCARC	3 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM			PAGAMENTO DE DIVIDAS		12,00	200.000,00	PPJ	
					Total		12,00	200.000,00		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Objetivo:
 Fomentar o desenvolvimento turístico no município, tendo como base o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social.

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores			Órgão	Índice Futuro
					Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.		
							Valor R\$	SMS	
2.091	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	2	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	240.000,00	FST	
1.065	13-CULTURA	392-DIFUSAO CULTUF	1	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	10.000,00	CRAMUSEU	
				Total		24,00	250.000,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM

Objetivo:

Assessorar a Administração Pública viabilizando o fortalecimento organizacional e a qualificação técnica profissional dos servidores, garantindo acessibilidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços públicos, em total consonância com os objetivos estabelecidos pela Gestão do Governo

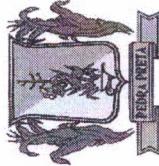
Metas:

Populacao em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores			Órgão	Índice Futuro
					Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.		
2.008	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	2	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	1.601.180,00	MSA
2.095	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	2	A COES DE COMBATE AO COVID 19	PESSOAS ATENDIDAS		12,00	10.000,00	ACCOVID1
2.036	04-ADMINISTRACAO	126-TECNOLOGIA DA	2	IMPLEMENTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO	SERVidores ATENDIDOS		12,00	10.000,00	ISIAFIC
				Total			36,00	1.621.180,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Objetivo:

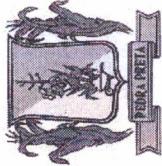
Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade		Indicadores		Órgão	SMS	Índice Futuro
				Operações Especiais	Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.			
1.022	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBANOS	1	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	RUAS PAVIMENTADAS		12,00	200.000,00	PRA	
1.032	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RC	1	CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS		12,00	135.000,00	CME	
1.061	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTUF	1	CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE		1,00	0,00	CPEC	
1.062	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTUF	1	MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE		1,00	30.000,00	MPEC	
				Total			26,00	365.000,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo:

Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração.

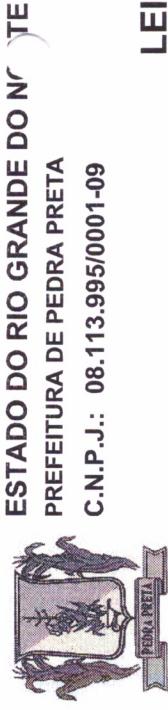
Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores			Órgão	Índice Futuro
					Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.		
1.025	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBANOS	1	CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO	PREDIOS REFORMADOS		1,00	150.000,00	CARC
1.029	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBANOS	1	CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS	PREDIOS REFORMADOS		12,00	250.000,00	CPP
1.024	15-URBANISMO	452-SERVICOS URBANOS	1	CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS	PREDIOS REFORMADOS		2,00	200.000,00	CRP
				Total			15,00	600.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

ENERGIA ELETRICA

Objetivo:

O objetivo do programa oferecer a manutenção da iluminação pública, para toda área urbana e extensão viabilizando o desenvolvimento do município.

Metas:

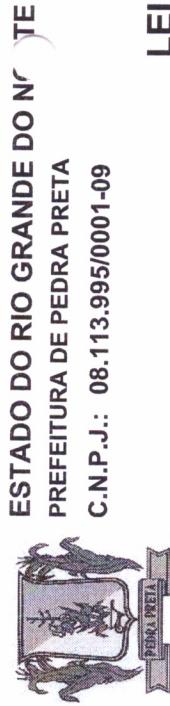
Populacao em Geral

Indicadores:

Indice Recente

Indice Futuro

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade		Órgão	SMS
					Físico / Financeiro	Quant.		
1.030	25-ENERGIA	752-ENERGIA ELETRICA	1	EXTENSAO DE REDE ELETRICA	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	30.000,00	ERE
1.049	20-AGRICULTURA	606-EXTENSAO RURA	1	EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL	EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL	12,00	30.000,00	ERER
				Total	24,00	60.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
ESPORTE E LAZER

Objetivo:

Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.

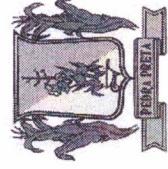
Metas:

População em Geral

Indicadores:

Índice Futuro

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores		
					Físico / Financeiro	Órgão	SMS
				PESSOAS ATENDIDAS	Quant.	Valor R\$	
2.061	27-DESPORTO E LAZER&12-DESPOR TO COMI	2	APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR		12,00	30.000,00	AFMEA
1.044	27-DESPORTO E LAZER&12-DESPOR TO COMI	1	CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO	REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	2,00	150.000,00	CQEG
1.043	27-DESPORTO E LAZER&12-DESPOR TO COMI	1	REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO	REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	2,00	50.000,00	RAQEG
2.056	27-DESPORTO E LAZER&12-DESPOR TO COMI	2	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	30.000,00	MSEL
Total					28,00	260.000,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo:

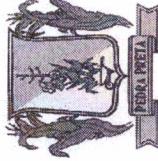
Fortalecer a agricultura familiar através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, oferecendo ocupações remuneradas ao trabalhador rural.

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade	Operações Especiais	Indicadores			Órgão
						Físico / Financeiro	Meta da Ação / Produto	Quant.	
2.069	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURAL	2	PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	60.000,00	PTPPAF	
					Total	12,00	60.000,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
COMERCIO E SERVICOS

Objetivo:

Estabelecer, coordenar e executar políticas de desenvolvimento industrial e comercial, de incentivo a produção de tecnologias inovadoras que proporcionem eficiência, competitividade e diminuição das desigualdades, bem como visa apoiar projetos de tecnologia e inovação.

Metas:

Populacao em Geral

Indicadores:

Índice Recente

Índice Futuro

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade		Órgão	SMS		
				Operações Especiais	Físico / Financeiro	Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R\$	
2.124	20-AGRICULTURA	606-EXTENSAO RURA	2	MANUTENCAO DO MATADOURO		PESSOAS ATENDIDAS	1,00	50.000,00	MM
2.123	20-AGRICULTURA	606-EXTENSAO RURA	2	MANUTENCAO DO MERCADO		PESSOAS ATENDIDAS	1,00	50.000,00	MM
Total							2,00	100.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo:

Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.

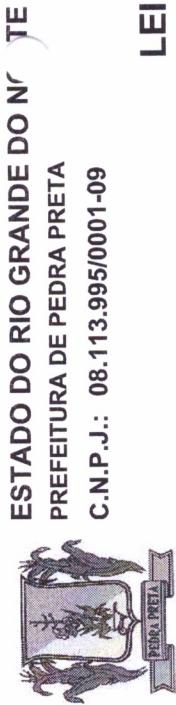
Metas:

População em Geral

Indicadores:

Índice Futuro

Item	Função	SubFunção	TP	Operações Especiais	Projeto/Atividade		Indicadores		Órgão
					Físico / Produto	Quant.	Valor R\$	SMS	
1.014	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BA	1	CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO	1,00	30.000,00	CL	
1.012	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BA	1	CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO	12,00	40.000,00	CSES	
2.100	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BA	2	MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	70.000,00	MSES	
Total						25,00	140.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
C.N.P.J.: 08.113.995/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:
OFERTA DE AGUA

Objetivo:

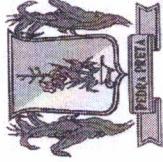
Execução de obras de implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e/ou ampliação e melhorias de unidades de bombeamento, e de reservatórios e de estações de tratamento de água.

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade	Operações Especiais			Indicadores		
					Meta da Ação / Produto	Físico / Financeiro	Quant.	Valor R\$	Órgão	SMS
1.015	18-GESTAO AMBIENTAL-RECURSOS HIDR	1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO			12,00	50.000,00	ASAA	
1.017	18-GESTAO AMBIENTAL-RECURSOS HIDR	1	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO			12,00	80.000,00	CC	
1.063	20-AGRICULTURA	605-ABASTECIMENTO	1	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES	POCOS PERFORADOS		12,00	100.000,00	PIPT	
2.111	20-AGRICULTURA	605-ABASTECIMENTO	2	MANTENENÇAO DE POCOS TUBULARES	POCOS PERFORADOS		12,00	60.000,00	MPT	
				Total			48,00	290.000,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Programa: PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA

Objetivo:
Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.

Metas:

Populacao em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade		Órgão	Índice Futuro	
				Operações Especiais	Meta da Ação / Produto	Indicadores		
						Físico / Financeiro	Quant.	
2.060	13-CULTURA	392-DIFUSAO CULTUF	2	MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS	PESSOAS ATENDIDAS	12,00	30.000,00	MSC
2.057	13-CULTURA	392-DIFUSAO CULTUF	2	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/BANDA FILARMONICA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	12,00	20.000,00	AlBF
2.088	13-CULTURA	392-DIFUSAO CULTUF	2	MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL	PREDIOS REFORMADOS	12,00	0,00	MTM
Total					Total	36,00	50.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL

Objetivo:

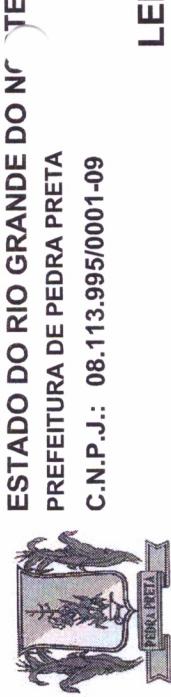
Promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, religiosos e culturais

Metas:

Populacao em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade		Operações Especiais		Indicadores		Órgão	Índice Recente	Índice Futuro
								Físico / Financeiro	Quant.			
2.045	13-CULTURA	392-DIFUSAO CULTUF	2	APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO		PESSOAS ATENDIDAS		Meta da Ação / Produto	12,00	30.000,00	AECR	
								Total	12,00	30.000,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Programa:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo:

Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Metas:

População em Geral

Indicadores:

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores		
					Físico / Produto	Físico / Financeiro	Órgão
9.999	99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-RESERVA DE COI	2	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12,00	200.000,00	RC
				Total	12,00	200.000,00	
				Total Geral	1.452,00	26.806.180,00	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO**CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

- as disposições relativa a dívida pública municipal;

v - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições finais.

**Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

**Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram

traprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos; XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos; Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCPIO

Art.. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das

autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

... parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde,

educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro direutivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjungues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convênio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

¶ t. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as vinculadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Pluriannual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2024												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	26.806.180,00	25.765.263,36	27,374	0,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28,380	0,000	28.130.208,00	24.997.963,20	28,726	0,000
Receitas Primárias (I)	26.806.180,00	25.765.263,36	27,374	0,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28,380	0,000	28.130.208,00	24.997.963,20	28,726	0,000
Receitas Primárias Correntes	24.908.178,00	23.940.963,09	25,436	0,000	25.740.723,16	23.789.947,46	26,286	0,000	25.977.759,56	23.085.185,78	26,528	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.550.000,00	3.412.149,17	3,625	0,000	1.389.346,59	1.284.054,14	1,418	0,000	408.813,91	363.293,26	0,417	0,000
Contribuições	100.000,00	96.116,87	0,102	0,000	83.248,84	76.939,77	0,085	0,000	87.411,28	77.678,20	0,089	0,000
Transferências Correntes	21.078.178,00	20.259.686,65	21,525	0,000	24.120.687,36	22.292.687,02	24,632	0,000	25.326.721,72	22.506.639,75	25,863	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	180.000,00	173.010,38	0,183	0,000	147.440,37	136.266,51	0,150	0,000	154.812,65	137.574,55	0,158	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.898.002,00	1.824.300,26	1,938	0,000	2.049.950,84	1.894.594,12	2,093	0,000	2.152.448,44	1.912.777,42	2,198	0,000
Despesa Total	26.806.180,00	25.765.263,36	27,374	0,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28,380	0,000	28.130.208,00	24.997.963,20	28,726	0,000
Despesas Primárias (II)	26.217.380,00	25.199.327,18	26,773	0,000	27.164.746,00	25.106.049,90	27,740	0,000	27.478.042,88	24.418.415,42	28,060	0,000
Despesas Primárias Correntes	22.688.700,00	21.807.670,12	23,169	0,000	23.438.145,20	21.661.871,71	23,935	0,000	23.611.578,05	20.982.474,05	24,112	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	12.903.570,00	12.402.508,65	13,177	0,000	13.617.784,20	12.585.752,49	13,906	0,000	13.122.495,56	11.661.330,80	13,400	0,000
Outras Despesas Correntes	9.785.130,00	9.405.161,47	9,992	0,000	9.820.361,00	9.076.119,22	10,028	0,000	10.489.082,49	9.321.143,24	10,711	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.328.680,00	3.199.423,29	3,399	0,000	3.526.600,80	3.259.335,30	3,601	0,000	3.666.464,83	3.258.210,99	3,744	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Reserva de Contingência	200.000,00	192.233,75	0,204	0,000	200.000,00	184.842,88	0,204	0,000	200.000,00	177.730,38	0,204	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	588.800,00	565.936,17	0,601	0,000	625.928,00	578.491,68	0,639	0,000	652.165,12	579.547,78	0,666	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV-V))	588.800,00	565.936,17	0,601	0,000	625.928,00	578.491,68	0,639	0,000	652.165,12	579.547,78	0,666	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.160.562,72	5.921.340,56	6,291	0,000	6.344.063,53	5.863.274,98	6,478	0,000	6.408.772,97	5.695.168,37	6,544	0,000
Dívida Consolidada Líquida	4.314.930,36	4.147.376,35	4,406	0,000	4.550.446,08	4.205.587,87	4,647	0,000	4.596.860,63	4.085.009,00	4,694	0,000
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA												
Notas:												
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
VARIÁVEL				2024			2025			2026		
PIB real (crescimento % anual)				1,50			1,70			1,70		
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				6,39			5,41			5,11		
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)				5,40			5,50			5,61		
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				4,04			4,00			4,00		
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares				97.923,00			97.923,00			97.923,00		

(02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0404	Valor Corrente / 1,0820	Valor Corrente / 1,1253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS
Decisões Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações.
Frustação de Arrecadação de Receitas	50.000,00	Limitação de empenhos.
Outros passivos contingentes	50.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingências
TOTAL	200.000,00	TOTAL
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA DE PEDRA PRETA								
CNPJ: 08.113.995/0001-09								
. Coronel Jose da Costa Alecrim - 0000164 - Centro								
Telefone (084)3536-0041								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício de 2024								
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.799.740,00	29,06	8,27	23.819.511,54	33,28	0,97	3.019.771,54	14,51
Receitas Primárias (I)	20.799.740,00	29,06	8,27	23.819.511,54	33,28	0,97	3.019.771,54	14,51
Despesa Total	25.615.178,63	35,79	33,34	25.164.465,92	35,16	6,67	-450.712,71	-1,75
Despesas Primárias (II)	24.548.509,47	34,30	27,78	24.097.796,76	33,67	2,15	-450.712,71	-1,83
Resultado Primário (I - II)	-3.748.769,47	-5,24	-19,51	-278.285,22	-0,39	-1,18	3.470.484,25	-92,57
Resultado Nominal	154.818,43	0,22	0,81	-2.036.607,64	-2,85	-8,63	-2.191.426,07	-1.415,48
Dívida Pública Consolidada	5.806.921,23	8,11	30,23	12.847.054,49	17,95	54,46	7.040.133,26	121,23
Dívida Consolidada Líquida	4.067.235,71	5,68	21,17	11.870.878,75	16,58	50,32	7.803.643,04	191,86
FONTE: PREFEITURA DE PEDRA PRETA								
ESPECIFICAÇÃO	VALOR							
visão do PIB Estadual para 2022	71.577.000,00							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	71.577.000,00							

PEDRA PRETA, 10 de Outubro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2024											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.689.632,58	23.819.511,54	15,12	21.423.731,00	-10,05	26.806.180,00	25,12	27.790.674,00	3,67	28.130.208,00	1,22
Receita Primária (I)	20.634.886,85	23.819.511,54	15,43	21.423.731,00	-10,05	26.806.180,00	25,12	27.790.674,00	3,67	28.130.208,00	1,22
Despesa Total	19.855.475,79	25.164.465,92	26,73	21.423.731,00	-14,86	26.806.180,00	25,12	27.790.674,00	3,67	28.130.208,00	1,22
Despesa Primária (II)	18.152.201,38	24.097.796,76	32,75	20.873.731,00	-13,37	26.187.380,00	25,45	27.134.746,00	3,61	27.448.042,88	1,15
Resultado Primário (I - II)	2.482.685,47	-278.285,22	-111,20	550.000,00	-297,63	618.800,00	12,50	655.928,00	6,00	682.165,12	4,00
Resultado Nominal	13.907.486,39	-2.036.607,64	-114,64	-7.724.841,35	279,29	124.381,12	-101,61	234.184,82	88,28	45.946,96	-80,38
Dívida Pública Consolidada	14.007.748,64	12.847.054,49	-8,28	5.981.128,86	-53,44	6.160.562,72	3,00	6.344.063,53	2,97	6.408.772,97	1,02
Dívida Consolidada Líquida	13.907.486,39	11.870.878,75	-14,64	4.189.252,78	-64,70	4.314.930,36	3,00	4.550.446,08	5,45	4.596.860,63	1,02
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.244.802,20	25.296.321,25	8,82	21.423.731,00	-15,30	25.765.263,36	20,26	25.684.541,58	-0,31	24.997.963,20	-2,67
Receita Primária (I)	23.183.295,37	25.296.321,25	9,11	21.423.731,00	-15,30	25.765.263,36	20,26	25.684.541,58	-0,31	24.997.963,20	-2,67
Despesa Total	22.307.627,05	26.724.662,80	19,80	21.423.731,00	-19,83	25.765.263,36	20,26	25.684.541,58	-0,31	24.997.963,20	-2,67
Despesa Primária (II)	20.393.998,25	25.591.860,15	25,48	20.873.731,00	-18,43	25.170.492,11	20,58	25.078.323,47	-0,36	24.391.755,86	-2,73
Resultado Primário (I - II)	2.789.297,12	-295.538,90	-110,59	550.000,00	-286,10	594.771,24	8,14	606.218,11	1,92	606.207,34	0,00
Resultado Nominal	15.625.060,95	-2.162.877,31	-113,84	-7.724.841,35	257,15	119.551,24	-101,54	216.436,98	81,04	40.830,85	-81,13
Divida Pública Consolidada	15.737.705,59	13.643.571,86	-13,30	5.981.128,86	-56,16	5.921.340,56	-0,99	5.863.274,98	-0,98	5.695.168,37	-2,86
Dívida Consolidada Líquida	15.625.060,95	12.606.873,23	-19,31	4.189.252,78	-66,77	4.147.376,35	-0,99	4.205.587,87	1,40	4.085.009,00	-2,86

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	6,20 *	4,04 *	4,00*	4,00*

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,1235	Valor Corrente x 1,0620	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0404	Valor Corrente / 1,0820	Valor Corrente / 1,1253
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA, 10 de Outubro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2024						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-4.433.972,60	50,00	-3.636.153,25	939,34	-3.901.797,06	204,82
Reservas						
Resultado Acumulado	-4.433.972,60	50,00	3.249.057,27	-839,34	1.996.785,77	-104,82
TOTAL	-8.867.945,20	100,00	-387.095,98	100,00	-1.905.011,29	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESSAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			

Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2022 (g) = ((Ia - II ^d) + f)	2021 (h) = (Ib - II ^e) + f)	2020 (i) = (Ic - II ^f)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
as Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
as Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)			
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022

TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)
2023			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d) Exercício Anterior + (c)
2024			
2025			
2026			
2027			
2028			
2029			
2030			
2031			
2032			
2033			
2034			
2035			
2036			
2037			
2038			
2039			
2041			
2042			
2043			
2044			
2045			
2046			
2047			
2048			
2049			
2050			
2051			
2052			
2053			
2054			
2055			
2056			
2057			
2058			
2059			
2060			
2061			

2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
4				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2091

2092

2093

2094

2096

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO

RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA

Tributo/Contribuição 2024 2025 2026 COMPENSAÇÃO

TOTAL

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA	
Notas:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Contribuições	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Receita Patrimonial	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Aplicações Financeiras	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Demais Receitas Correntes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
RECEITAS DE CAPITAL	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Convênios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2021	1.961.506,32	0,00
2022	2.034.788,67	3,73
2023	349.874,08	-82,80
2024	3.550.000,00	914,65
2025	1.389.346,59	-60,86
2026	408.813,91	-70,57

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	79.043,97	0,00
2022	89.031,14	12,63
2023	66.450,23	-25,36
2024	100.000,00	50,48
2025	83.248,84	-16,75
2026	87.411,28	4,99

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	54.745,73	0,00
2022	232.427,57	324,55
2023	103.004,37	-55,68
2024	150.000,00	45,62
2025	129.043,86	-13,97
2026	135.496,05	4,99

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.963.504,41	0,00
2022	21.219.213,24	18,12
2023	19.253.422,23	-9,26
2024	21.078.178,00	9,47
2025	24.120.687,36	14,43
2026	25.326.721,72	4,99

.s:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	12.739,28	0,00
2022	15.558,55	22,13
2023	14.684,64	-5,61
2024	30.000,00	104,29
2025	18.396,51	-38,67
2026	19.316,60	5,00

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	21.638,24	100,00
2024	25.000,00	15,53
2025	27.108,30	8,43
2026	28.463,78	5,00

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	618.092,87	0,00
2022	228.492,37	-63,03
2023	1.614.657,21	606,65
2024	1.873.002,00	15,99
2025	2.022.842,54	8,00
2026	2.123.984,66	4,99
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PESAS CORRENTES (I)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Juros e Encargos da Dívida			10.000,00			
Outras Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.237.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Investimentos	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Inversões Financeiras			20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	19.855.475,79	25.164.465,92	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
S:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	10.658.006,98	0,00
2022	13.824.094,32	29,70
2023	10.655.000,00	-22,92
2024	12.903.570,00	21,10
2025	13.617.784,20	5,53
2026	13.122.495,56	-3,63
Notas:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	10.000,00	100,00

2024	0,00	-100,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	6.960.326,71	0,00
2022	9.047.584,66	29,98
2023	7.256.731,00	-19,79
2024	9.785.130,00	34,84
2025	9.820.361,00	0,36
2026	10.489.082,49	6,80

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	533.867,69	0,00
2022	1.226.117,78	129,66
2023	2.772.000,00	126,07
2024	3.298.680,00	19,00
2025	3.496.600,80	6,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00
2026	3.636.464,83

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	20.000,00	100,00
2024	30.000,00	50,00
2025	30.000,00	0,00
2026	30.000,00	0,00

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.703.274,41	0,00
2022	1.066.669,16	-37,37
2023	520.000,00	-51,25
2024	588.800,00	13,23
2025	625.928,00	6,30
2026	652.165,12	4,19

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	190.000,00	100,00
2024	200.000,00	5,26
2025	200.000,00	0,00
2026	200.000,00	0,00

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Contribuições	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Receita Patrimonial	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Aplicações Financeiras (II)	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Demais Receitas Correntes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	20.016.793,98	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
...vénios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...as Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	20.634.886,85	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RECEITA TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.911.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.237.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Investimentos	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
...cessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
...quisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.152.201,38	24.097.796,76	20.873.731,00	26.187.380,00	27.134.746,00	27.448.042,88
DESPESA TOTAL	19.855.475,79	25.164.465,92	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.482.685,47	-278.285,22	550.000,00	618.800,00	655.928,00	682.165,12

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.007.748,64	12.847.054,49	5.981.128,86	6.160.562,72	6.344.063,53	6.408.772,97
Dívida Mobiliária	0,01		5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78	5.600.263,70
Outras Dívidadas	14.007.748,63	12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.345,75	808.509,27
DEDUÇÕES (II)	100.262,25	976.175,74	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Ativo Disponível	100.264,25	1.008.235,54	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	2,00	32.059,80				
DCL (III) = (I - II)	13.907.486,39	11.870.878,75	4.189.252,78	4.314.930,36	4.550.446,08	4.596.860,63
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES							
EXERCÍCIO DE 2024							
						R\$ 1,00	
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO	Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	50.000,00
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	1,00	50.000,00
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	1.800.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.900.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	Unidade Orçamentária: 002 - GABINETE DO PREFEITO						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	1.615.000,00
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	50.000,00
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A	0007 - CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.865.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	Unidade Orçamentária: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	600.000,00
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	O	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	300.000,00
0011 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	200.000,00

Órgão: 02 - PODER FEXE

1

Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Total do Órgão / Unidade:

470.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO	1027 - AQUISICAO DE P	P	0013 - DESAPROPRIACAO DE UND	UND	12,00	20.000,00		
	452 - SERVICOS URBANOS	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		IMOVEIS					
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO	2041 - MANUTENCAO DA A	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.750.000,00		
	452 - SERVICOS URBANOS	SECRETARIA DE OBRAS							
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO	2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA A	A	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	50.000,00		
	452 - SERVICOS URBANOS	DE ILUMINACAO PUBLICA							
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO	1062 - MANUTENCAO DO PORTICO P	P	0025 - CONSTRUCAO DO PORTICO UND	UND	1,00	30.000,00		
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	NA ENTRADA DA CIDADE		NA ENTRADA DA CIDADE					
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO	1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E P	P	0011 - RUAS PAVIMENTADAS	METRO	12,00	200.000,00		
	452 - SERVICOS URBANOS	AVENIDAS							
0016 - MOBILIDADE URBANA E	26 - TRANSPORTE	1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA P	P	0014 - CONSTRUCAO E MELHORIA METRO	METRO	12,00	135.000,00		
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	DE ESTRADAS		DE ESTRADAS					
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO	1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA P	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	2,00	200.000,00		
	452 - SERVICOS URBANOS	DE PRACAS							
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO	1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO P	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	1,00	150.000,00		
	452 - SERVICOS URBANOS	E REFORMA DO CEMITERIO							
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO	1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS P	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	12,00	250.000,00		
	452 - SERVICOS URBANOS	PUBLICOS							
0018 - ENERGIA ELETTRICA	25 - ENERGIA	1030 - EXTENSAO DE REDE P	P	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00		
	752 - ENERGIA ELETTRICA	ELETTRICA							
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO	2100 - MANUT. DO SISTEMA DE A	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00		
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	ESGOTAMENTO SANITARIO							
Total do Órgão / Unidade:							2.885.000,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		

Total do Órgão / Unidade:

2.885.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	Unidade Orçamentária: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO	1035 - CONSTRUCAO REFORMA E P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E	METRO	2,00	399.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN				
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO	1057 - AQUISICAO DE P	0017 - AQUISICAO DE UND	12,00	50.000,00	
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES							
EXERCÍCIO DE 2024							
							R\$ 1,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC FUNDAMENTAL	P	0018 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	300.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A	0019 - MERENDA DISTRIBUIDA	UND	12,00	100.000,00
- EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	A	0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND	12,00	80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2059 - PETERN - PROGRAMA NACIONAL A DE APOIO AO TRANSPORTE	A	0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND	12,00	80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	1.500.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	2.200.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	30.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	1.100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	40.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00

0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

						R\$ 1,00	
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN	P	0009 - ESCOLAS CONSTRUIDAS	METRO	12,00	100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL A - FUNDEB 70%		0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	200.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	30.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO	P	0021 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	METRO	2,00	50.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO	P	0021 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	METRO	2,00	150.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A AO ESPORTE AMADOR		0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	20.000,00
0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00

Total do Órgão / Unidade: 7.019.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	P	0022 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	METRO	12,00	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES							
EXERCÍCIO DE 2024							
						R\$ 1,00	
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	200.000,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	200.000,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.800.000,00
0018 - ENERGIA ELETTRICA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1049 - EXTENSAO DE REDE ELETTRICA RURAL	P	0023 - EXTENSAO DE REDE ELETTRICA RURAL	METRO	12,00	30.000,00
0020 - AGRICULTURA FAMILIAR	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2123 - MANUTENCAO DO MERCADO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	50.000,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	50.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	50.000,00
- OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	80.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES	P	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	12,00	100.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	12,00	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.780.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	Unidade Orçamentária: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
0013 - GESTAO MANUTENCAO DA	E 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
0013 - GESTAO MANUTENCAO DA	E 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU	P	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00
Total do Órgão / Unidade:						250.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
rama	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0024 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PORCENTAGEM	12,00
Total do Órgão / Unidade:						200.000,00

Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE	Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES												
EXERCÍCIO DE 2024												
						R\$ 1,00						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	3,00	300.000,00					
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1021 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	250.000,00					
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES A DE SAUDE	DAS	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	12,00	10.000,00					

0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	1,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	2.500.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	300.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	400.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	70.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	80.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	150.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2103 - MANUT DA CAPITACAO PONDERADA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	150.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EXO DE METAS E PRIORIDADES

RCÍCIO DE 2024

							R\$ 1,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	50.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	70.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00

0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2125 - VIGILANCIA EM SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA	10 - SAUDE 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	40.000,00
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	1,00	30.000,00

Total do Órgão / Unidade:

5.180.000,00

Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
rama	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	A	0007 - CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	A	0007 - CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A	0007 - CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1060 - CONSTRUCAO DE MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	60.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PERÍODO FISCAL DE 2024

0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	R\$ 1,00 10.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	5.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	200.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	6.000,00

0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	5.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1009 - CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL	A	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	60.000,00
0005 - PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	600.000,00
- PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00

Total do Órgão / Unidade:

1.536.000,00

TOTAL GERAL:

26.806.180,00

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:CDDA2F2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2023. Edição 3149
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>